



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

DECRETO Nº 212, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Art. 7º e revoga o Art. 8º do Decreto Municipal nº 211/2021, de 05 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 211/2021, de 05 de outubro de 2021, passando constar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Em conformidade com o Art. 17, §1º, inc. XLIII do Decreto Estadual nº 55.882/2021 e suas alterações, poderão as escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais da rede pública municipal e estadual, localizadas no perímetro urbano, retornar suas atividades na forma presencial, em conformidade com calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como observado os protocolos gerais obrigatórios e específicos para a atividade fim definidos na legislação estadual mencionada, no Plano de Contingenciamento individual de cada escola municipal aprovado pelas autoridades sanitárias municipais, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19, de acordo com o seguinte:

I. As escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais da rede pública municipal e estadual, localizadas no perímetro rural, permanecerão com atividades pedagógicas não presenciais.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

II. Os alunos dos educandários do perímetro urbano que dependam do transporte escolar, permanecerão com atividades pedagógicas não presenciais, até que seja implementado plano de contingenciamento do transporte escolar.

III. As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão retornar com suas atividades na forma presencial, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes.

IV. As escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais de ensino fundamental da rede municipal da zona urbana, poderão funcionar na modalidade presencial exclusivamente em regime de plantão, com a finalidade de suprir necessidades específicas e individuais dos alunos que necessitarem desse atendimento.”

Art. 2º - Fica revogado o Art. 8º, do Decreto Municipal nº 211/2021, de 05 de outubro de 2021.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 05/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Marcio Manetti Porto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Carlos Moraes Garcia

Secretário Municipal de Administração.